



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº068, DE 23 DE JULHO DE 2025

Este Decreto foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 23/07/25

apms

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO),
REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 83, VII, e o disposto no Código Tributário Municipal, Lei nº: 2.226 de 29 de setembro de 2017, e ainda,

CONSIDERANDO, que houveram problemas nas entregas dos carnês ou as guias do IPTU/2025, que geraram reclamações dos contribuintes alegando prejuízos com relação ao prazo.

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado até 08/08/2025 o pagamento da primeira parcela e a cota única com desconto de 30% (trinta por cento) do IPTU 2025.

Art.2º - O pagamento do IPTU mencionado neste Decreto será efetuado através de guias de recolhimentos emitidas em forma de guias avulsas ou agrupadas em carnês.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 21/07/2025.

Prefeitura de Janaúba/MG, 23 de julho de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba/MG

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA – OAB/MG: 133.943
Procurador-Geral do Município